



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

Página 1 de 23

**Edital de Licitação**  
**Processo Licitatório nº 10/2018**  
**Tomada de Preços nº 04/2018**  
**Data de Abertura: 20/02/2018 às 09h00min**

Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a prestação de serviços de recapagem, vulcanização e conserto de pneus.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, torna público que às 09h00min, do dia 20 de fevereiro de 2018, no Centro Administrativo Municipal, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber propostas para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços de recapagem, vulcanização e conserto de pneus, obedecidas às condições previstas no presente edital, e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### 1. DO OBJETO LICITADO:

Constitui objeto do presente edital de licitação a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de recapagem de pneus para veículos, máquinas e implementos rodoviários e agrícolas, de acordo com as necessidades e nos quantitativos máximos conforme abaixo:

Item	Quant.	Un.	Descrição dos serviços
1	45	un.	Recapagens - a quente - pneus 1400x24.
2	20	un.	Recapagens - a frio - pneus 900x20 CB.
3	10	un.	Recapagens - a frio - pneus 1000x20 comum.
4	25	un.	Recapagens - a frio - pneus 1000X20 radial.
5	25	un.	Recapagens - a frio - pneus 275/80 R 22.5.
6	30	un.	Recapagens - a frio - pneus 750X16 borrachudo.
7	08	un.	Recapagens - a quente - pneus 10-16-5 da Micarregadeira do Município marca "Semax SX50".
8	40	un.	Recapagens - a frio - pneus 215X75R 17.5.
9	10	un.	Recapagens - a frio - pneus 11R22.5.
10	06	un.	Recapagens - a quente - pneus 17.5X25.
11	04	un.	Recapagens - a quente - pneus 19.5 L 24.
12	04	un.	Recapagens - a quente - pneus 12-16.5NHS.
13	02	un.	Recapagens - a quente - pneus 16.9X24.
14	08	un.	Recapagens - a quente - pneus 18.4X34.
15	02	un.	Recapagens - a quente - pneus do Rolo compactador 23.1-26.
16	08	un.	Recapagens - a quente - pneus 14.9 x 24.
17	02	un.	Recapagens - a quente - pneus 18.4 x 30.
18	02	un.	Recapagens - a quente - pneus 12.4 x 24.
19	08	un.	Recapagens de pneus 185/65X14.

1.1. Os serviços a serem executados deverão obedecer às normas do INMETRO, devendo serem executados com a utilização de borrachas de primeira linha (Classe A) e resistente a bitola do pneu.

1.1.1. Os pneus recusados por não apresentarem condições de recuperação, deverão ser devolvidos ao CONTRATANTE, sem nenhum ônus adicional.

1.2. O prazo de garantia sobre os serviços de recapagem, vulcaniza-



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

Página 2 de 23

ção e consertos deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses, a contar da conclusão dos serviços e da apresentação da respectiva nota fiscal.

1.3. Os pneus, objeto da prestação de serviços de recapagem, vulcanização e conserto, deverão ser retirados e devolvidos junto ao Parque de Máquinas do Município, sem nenhum tipo de ônus para este.

1.4. Quando os pneus implicarem na necessidade de realização de vulcanização e/ou conserto, o licitante receberá, para tal finalidade, os seguintes valores para estes serviços:

Item	Quant.	Un.	Descrição dos serviços	Valor unitário
1	60	un.	Vulcanizações de pneus 1400X24.	R\$ 350,00
2	18	un.	Vulcanizações de pneus 900X20.	R\$ 120,00
3	12	un.	Vulcanizações de pneus 1000X20 comum.	R\$ 120,00
4	24	un.	Vulcanizações de pneus 1000X20 radial.	R\$ 120,00
5	12	un.	Vulcanizações de pneus 275/80R 22.5.	R\$ 120,00
6	18	un.	Vulcanizações de pneus 750X16.	R\$ 100,00
7	10	un.	Vulcanização pneus 10-16-5 da Micarregadeira do Município marca "Semax SX50".	R\$ 170,00
8	18	un.	Vulcanizações de pneus 215 x 75 R 17.5.	R\$ 100,00
9	12	un.	Vulcanizações pneus 11R22.5.	R\$ 120,00
10	08	un.	Vulcanizações de pneus 17.5X25.	R\$ 360,00
11	12	un.	Vulcanizações pneus 19.5 L 24.	R\$ 360,00
12	06	un.	Vulcanização pneus 12-16.5NHS.	R\$ 160,00
13	10	un.	Vulcanizações de pneus 16.9X24.	R\$ 350,00
14	10	un.	Vulcanizações pneus 18.4X34.	R\$ 360,00
15	06	un.	Vulcanizações pneus do Rolo compactador 23.1-26.	R\$ 360,00
16	12	un.	Vulcanizações pneus 14.9 x 24.	R\$ 280,00
17	04	un.	Vulcanizações pneus 18.4 x 30.	R\$ 350,00
18	04	un.	Vulcanizações pneus 12.4 x 24.	R\$ 300,00
19	15	un.	Vulcanizações de pneus 185/65X14.	R\$ 70,00
20	10	un.	Vulcanizações de pneus 205x70r 15.	R\$ 100,00
21	35	un.	Reforço manchão V2.	R\$ 20,00
22	30	un.	Reforço Manchão V3.	R\$ 25,00
23	25	un.	Reforço Manchão V4.	R\$ 30,00
24	25	un.	Reforço Manchão V5.	R\$ 35,00
25	25	un.	Reforço Manchão V6.	R\$ 40,00
26	20	un.	Reforço Manchão V7.	R\$ 60,00
27	20	un.	Reforço Manchão V8.	R\$ 95,00
28	20	un.	Cinta RAC n.º 10 e 20	R\$ 25,00
29	20	un.	Cinta RAC n.º 40	R\$ 40,00

1.5. A necessidade de vulcanização e conserto deverá ser previamente informada ao responsável pelo almoxarifado, o qual deverá atestá-la.

1.6. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município, não havendo obrigatoriedade de solicitação de todos os quantitativos objetos desta licitação.



**2. DA HABILITAÇÃO:**

2.1. Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o dia 16 de fevereiro de 2018, os seguintes documentos:

**2.1.1 Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial no caso de empresa individual;  
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

b.1) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado, devendo o mesmo estar acompanhado de todas as alterações posteriores, se houverem;

**2.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);  
b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estadual (DICTE), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;  
c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (a certidão de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser emitida pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional), nos termos da Portaria 358, de 05/09/2014 (RFB);  
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;  
e) Certidão negativa com a Fazenda Municipal;  
f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);  
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor, nos termos da redação dada pela lei 12.440, de 7.7.2011, a CLT e a Lei 8666/93 (CNDT);

OBS.1: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou da sede da licitante.

**2.1.3. Da Qualificação Econômica:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do livro diário e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos OU escrituração pelo Sistema Público de Escrituração Digital -SPED;

b) Certidão negativa da falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida no domicílio desta, emitida com data igual ou posterior a 22 de janeiro de 2018. Serão aceitas certidões expedidas com data anterior, desde que contenham prazo de validade e estejam em vigor;

2.1.3.1. Aceitar-se-á para fins de atendimento do item 'a', o balanço patrimonial do ano de 2016 ou 2017, a escolha do licitante, desde que devidamente apresentado na forma da lei;

2.1.3.2. Não será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis tão somente de abertura, ou que ainda não tenha sido apresentado na forma da lei.

2.1.4. Os documentos para a realização do cadastro poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município de Ibiraiaras. As certidões extraídas via internet, ficam dispensadas da autenticação por tabelião ou funcionário, mas poderão ser objeto de conferência pelo respectivo site.



### 3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em uma via preferencialmente digitada, assinada pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como nº 01 e 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018  
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018  
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA)

3.1. O envelope nº 1 deverá conter:

- a) Cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Ibiraiaras, com todos os documentos em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a licitante deverá anexar os documentos atualizados.
- b) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V, da Lei Federal nº 8666/93 (**Anexo II**);
- c) Se o proponente se enquadrar como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, deverá apresentar declaração firmada pelo responsável técnico (Contabilista), ou outro documento idôneo que comprove tal situação, para fins de usufruir os benefícios previstos na LC nº 123/2006, sob pena de, caso ocorra omissão de tais documentos, caracterizar-se esta situação como renúncia aos benefícios antes referidos. (**Anexo III**) com data igual ou posterior a 02 de janeiro de 2018.
- d) Facultativamente, Declaração de Desistência de Prazo Recursal, se considerada habilitada, em caso de não se encontrar presente por ocasião da abertura dos envelopes (**Anexo IV**);
- e) Se o proponente for representado por procurador, deverá acompanhar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, ou Termo de Credenciamento (modelo **Anexo V**), outorgado pelo (s) representante (s) legal (is) do licitante outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
- f) Atestado de capacitação técnico operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público, de que executou contrato com objeto compatível com o ora licitado.

3.1.1. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município de Ibiraiaras. As certidões extraídas via internet, ficam dispensadas



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

Página 5 de 23

da autenticação por tabelião ou funcionário, mas poderão ser objeto de conferência pelo respectivo site.

**3.1.2.** As certidões negativas deverão ser do domicílio ou da sede da licitante.

**3.2.** Para as empresas cadastradas em outro órgão público que não o Município de Ibiraiaras:

**a)** Cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral de outro órgão público, em vigor;

**b)** Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

**c)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estadual (DICTE), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (a certidão de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser emitida pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional), nos termos da Portaria 358, de 05/09/2014 (RFB);

**e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**f)** Certidão negativa com a Fazenda Municipal;

**g)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**h)** Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal nº 8666/93 (modelo **anexo II**);

**i)** Se o proponente for representado por procurador, deverá acompanhar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, ou Termo de Credenciamento (modelo **anexo V**), outorgado pelo (s) representante (s) legal (is) do licitante outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

**j)** Se o proponente se enquadrar como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, deverá apresentar declaração firmada pelo responsável técnico (Contabilista), ou outro documento idôneo que comprove tal situação, para fins de usufruir os benefícios previstos na LC nº 123/2006, sob pena de, caso ocorra omissão de tais documentos, caracterizar-se esta situação como renúncia aos benefícios antes referidos, com data igual ou posterior a 02 de janeiro de 2018. (Modelo **anexo III**).

**k)** Facultativamente, Declaração de Desistência de Prazo Recursal, se considerada habilitada, em caso de não se encontrar presente por ocasião da abertura dos envelopes (modelo **anexo IV**);

**l)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor, os termos da redação dada pela lei 12.440, de 7.7.2011, a CLT e a Lei 8666/93 (CNDT);

**m)** Certidão negativa da falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida no domicílio desta, emitida com data igual ou posterior a 02 de dezembro de 2017. Serão aceitas certidões expedidas com data anterior, desde que contenham prazo de validade e estejam em vigor.

**n)** Atestado de capacitação técnico operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público, de que executou contrato com objeto compatível com o ora licitado;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

Página 6 de 23

**3.2.1.** Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município de Ibiraiaras. As certidões extraídas via internet, ficam dispensadas da autenticação por tabelião ou funcionário, mas poderão ser objeto de conferência pelo respectivo site.

**3.2.2.** As certidões negativas deverão ser do domicílio ou da sede da licitante.

**3.3.** O envelope nº 2 deverá conter:

**a)** Proposta financeira, nos moldes do **Anexo I**, assinada por representante da empresa, mencionando o preço unitário de cada item, incluindo todos os respectivos custos, inclusive tributos, despesas de transporte e margens de lucro.

**b)** A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data apazada para recebimento das propostas. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 60 (sessenta) dias.

**c)** O serviço realizado deverá ter garantia mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.

**d)** Além da proposta impressa a empresa deverá apresentar a proposta por meio digital (CD-R, DVD-R ou Pen-Drive) caso em que deverá ser utilizado o programa disponibilizado no site do Município chamado "Kit Proposta" para formulação da proposta digital.

**e)** Ainda para a elaboração da proposta eletrônica será necessário o "Arquivo proposta", que também será disponibilizado no site do Município: [www.ibiraiaras.rs.gov.br](http://www.ibiraiaras.rs.gov.br).

**3.3.1.** Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, poderão ser aproveitadas. Quaisquer outras inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**Obs1.** Os itens, preferencialmente, deverão ser relacionados na ORDEM do anexo, mesmo que não tenham valores cotados.

#### **4. DO JULGAMENTO:**

**4.1.** O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço por item.

**4.2.** Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo Menor Preço por ITEM.

**4.3.** Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como das disposições constantes da LC 123/2006.

**4.4.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto na LC 123 e no parágrafo segundo, do art. 3. da Lei Federal 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**4.5.** Será considerado o menor preço tomando-se por base àquele vigente na data da abertura das propostas.

**4.6.** As atas de julgamento quanto às inabilitações e desclassificação das propostas, quando ocorrerem, serão disponibilizadas no site do Município, [www.ibiraiaras.rs.gov.br](http://www.ibiraiaras.rs.gov.br) e a íntegra e demais decisões do certame no mural oficial, localizado no átrio da Prefeitura.

#### **5. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

Página 7 de 23

**5.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

**5.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei de Licitações 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**5.4.** Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á no reconhecimento de empate, conforme § 1º. do art. 44 da Lei Complementar 123.

**5.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma constante neste item 5.4, poderá apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, se assim o fizer.

**5.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 5.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**5.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.4.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão.

**5.4.5.** A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar, a qualquer momento, documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.4.6.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**5.4.7.** O disposto nos itens 5.4.1 e 5.4.6 deste edital, somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no item 5.4.



**6. DO PROCEDIMENTO:**

**6.1.** Após declarado encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas, já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

**6.2.** Abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação e de propostas, estes serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes presentes.

**6.3.** Serão considerados inabilitados automaticamente os proponentes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, ou não tenham atendido satisfatoriamente as condições deste Edital. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

**6.4.** Não será aceito qualquer documento por via fac-símile, nem cópia realizada com papel próprio para fac-símile, ainda que autenticado.

**6.5.** Aberto o envelope nº 01 na data prevista, e constatada a regularidade dos proponentes, a Comissão processará a abertura dos envelopes nº 02, sempre em sessão pública, previamente designada, que poderá realizar-se logo após a esta, se todas as proponentes habilitadas ou não, renunciarem a faculdade de interposição de recurso, de modo expresse, mediante a consignação dessa circunstância em ata ou declaração.

**6.6.** Os envelopes contendo as propostas dos participantes declarados inabilitados serão devolvidos, ainda, fechados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

**6.7.** Abertos os envelopes de nº 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas, folha a folha, pelos proponentes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, não atendam às exigências do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequível.

**6.8.** Do procedimento licitatório e suas fases lavrar-se-á a ata circunstanciada que será assinada pela Comissão e proponentes presentes, quando for o caso.

**7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**7.1.** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações.

**7.2.** Não será aceito qualquer documento por via fac-símile, nem cópia realizada com papel próprio para fac-símile, ainda que autenticado.

**8. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

**8.1.** Encerrada a fase de julgamento, e homologado pelo Prefeito Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 05 dias contado do recebimento da carta com aviso de recepção comunicando o vencedor, ou por ciência no próprio processo, ou por telegrama ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**8.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e





durante o transcurso do prazo constante no item 8.1.

**8.3.** Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo de pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato total, mais a advertência, para o licitante vencedor que desistiu.

**8.4.** O contrato a ser formalizado obedecerá ao que dispõe os artigos 60 a 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo vigência pelo prazo de 12 (doze) meses ou até que seja ultimado o fornecimento dos serviços contratados, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado, por igual período, no interesse da administração. Em havendo prorrogação, e após decorridos 12 meses, o contrato poderá ser reajustado, de acordo com a variação do IGP-M/FGV apurada no período.

**8.5.** Em caso de vencimento contratual e da não utilização de todos os serviços contratados, ou prorrogação do mesmo, não caberá à licitante qualquer indenização.

**8.6.** As demais condições contratuais encontram-se estabelecidas na Minuta de Contrato - **Anexo VI**.

#### **9. DO PRAZO DE ENTREGA E PAGAMENTO:**

**9.1.** A Contratada deverá entregar o produto devidamente recapado e/ou vulcanizado e/ou consertado, conforme for o caso, em até 07 (sete) dias úteis contados da data da retirada dos pneus.

**9.2.** Constitui obrigação da CONTRATADA o recolhimento e as entregas dos pneus (carcaças), junto à sede do Contratante, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, situada na Rua Osvaldo Antônio Leite, n.º 72, Ibiraiaras, CEP: 95305-000, devendo realizar obrigatoriamente 1 visita semanal para recolhimentos e entregas dos pneus consertados;

**9.3.** O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pela responsável pelo almoxarifado quanto a realização dos mesmos no período, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 10 dias após referida apresentação.

**9.3.1.** Quando for necessária a realização de vulcanização ou conserto no pneu submetido à recapagem, este será pago pelo valor mencionado no item 1.4 deste edital, mediante a apresentação de Nota Fiscal na qual deverá ser discriminado o tipo de vulcanização ou conserto e o respectivo valor.

**9.4.** O Município não fica obrigado a solicitar a realização de todos os serviços objetos desta licitação durante o prazo de vigência do contrato.

#### **10. DAS PENALIDADES:**

**10.1.** Nas hipóteses de inadimplemento contratual, a multa será aplicada com observância dos critérios abaixo, calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, a saber:

**a)** A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de apresentação de documento ou declaração falsa para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

**b)** A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarre-



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

Página 10 de 23

tará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato administrativo.

**c)** O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 2,0% (dois por cento), por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato administrativo. No caso de reincidência, será considerada inexecução do contrato administrativo.

**d)** A inexecução do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**e)** Caso Município solicite a realização de novo serviço face a defeitos que venham a serem constatados, durante o prazo de garantia, e a contratada deixe de executá-los no prazo máximo de 15 dias, incorrerá em multa equivalente ao valor do serviço contratado para o respectivo item, salvo justificativa técnica que venha a ser apresentada no mesmo período, a qual fica sujeita a apreciação da administração municipal.

**10.2.** Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao Município o direito de optar pela dedução correspondente, sobre qualquer pagamento a ser efetuado à contratada.

### 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação prevista nesta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unid. Orçamentária:	05.01 Setor Rodoviário
Projeto/Atividade:	2.007 - Manutenção Secretaria Mun. De Infraestrutura.
Rubrica:	3.3.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação de Veículos
Despesa:	750

Órgão:	06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.01 Setor de Ensinos com recursos próprios
Projeto/Atividade:	2.018 - Manut. das Atividades de Transporte Escolar.
Rubrica:	3.3.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação de Veículos
Despesa:	826

Órgão:	06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.01 Setor de Ensinos com recursos próprios
Projeto/Atividade:	2.118 - Manut. do Transporte Escolar Educação Infantil.
Rubrica:	3.3.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação de Veículos
Despesa:	861



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

Página 11 de 23

Órgão:	06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.05 Setor de Educação - Convênios
Projeto/Atividade:	2.212 - Manut. do Transporte Escolar Recursos Salário Educação.
Rubrica:	3.3.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação de Veículos
Despesa:	862

Órgão:	08 - Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orçamentária:	08.01 Fundo Municipal de Saúde com recursos próprios.
Projeto/Atividade:	2.005 - Manut. Da Secretaria Municipal de Saúde.
Rubrica:	3.3.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação de Veículos
Despesa:	863

Órgão:	09 - Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Unid. Orçamentária:	09.01 Secretaria Geral
Projeto/Atividade:	2.006 - Manut. da Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.
Rubrica:	3.3.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação de Veículos
Despesa:	804

### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**12.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.

**12.2.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

**12.3.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de outros documentos.

**12.4.** Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os documentos, os licitantes ou seus representantes credenciados (com apresentação de procuração, na forma prevista anteriormente) e os membros da Comissão de Licitação.

**12.5.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não será admitido à licitação os participantes retardatários.

**12.6.** Os casos omissos, bem como, as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação.

**12.7.** Em caso de os produtos entregues estarem em desacordo com o exigido o licitante deverá proceder a substituição dos mesmos sem ônus para o Município.

**12.8.** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada no art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

Página 12 de 23

**12.9.** Constituem-se anexos deste edital:

**I** - Modelo de Proposta de preços;

**II** - Modelo de declaração de Menor;

**III** - Modelo de declaração de enquadramento da empresa como ME ou EPP, para fins de usufruir benefícios da LC n° 123/2006;

**IV** - Modelo de declaração de desistência de prazo recursal;

**V** - Modelo de Credenciamento;

**VI** - Minuta Contratual.

**12.10.** A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, através de comissão técnica de Fiscalização, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos proponentes, neles compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes a Licitação, inclusive durante o período contratual.

**12.11.** Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões no percentual de até 25% do montante licitado, nos termos do art. 65, parágrafo 1° da lei fed. 8.666/93, e mantidas as condições da proposta inicial.

**12.12.** A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

Edital a disposição no site [www.ibiraiaras.rs.gov.br](http://www.ibiraiaras.rs.gov.br) (link licitações), demais informações aos interessados poderão ser solicitados através do e-mail [licitacoes@pmibiraiaras.com.br](mailto:licitacoes@pmibiraiaras.com.br), ou na Prefeitura Municipal, sita na Rua João Stella, n.º 55, Ibiraiaras/RS.

Ibiraiaras, 23 de janeiro de 2018.

**JHONES VUELMA**

Prefeito municipal em exercício



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

Página 13 de 23

Processo Licitatório nº 10/2018  
Tomada de Preços nº 04/2018  
Anexo I - Modelo de Proposta de preços

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Telefone:**

**Inscrição Estadual:**

**n.º:**

**Estado:**

**E-mail:**

**Representante legal:**

**CPF:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Telefone:**

**RG:**

**n.º:**

**Estado:**

**E-mail:**

Para fins da licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta:

Item	Quant.	Un.	Descrição dos serviços	Valor unit.	Valor total
1	45	un.	Recapagens - a quente - pneus 1400x24.		
2	20	un.	Recapagens - a frio - pneus 900x20 CB.		
3	10	un.	Recapagens - a frio - pneus 1000x20 comum.		
4	25	un.	Recapagens - a frio - pneus 1000X20 radial.		
5	25	un.	Recapagens - a frio - pneus 275/80 R 22.5.		
6	30	un.	Recapagens - a frio - pneus 750X16 borrachudo.		
7	08	un.	Recapagens - a quente - pneus 10-16-5 da Micarregadeira do Município marca "Semax SX50".		
8	40	un.	Recapagens - a frio - pneus 215X75R 17.5.		
9	10	un.	Recapagens - a frio - pneus 11R22.5.		
10	06	un.	Recapagens - a quente - pneus 17.5X25.		
11	04	un.	Recapagens - a quente - pneus 19.5 L 24.		
12	04	un.	Recapagens - a quente - pneus 12-16.5NHS.		
13	02	un.	Recapagens - a quente - pneus 16.9X24.		
14	08	un.	Recapagens - a quente - pneus 18.4X34.		
15	02	un.	Recapagens - a quente - pneus do Rolo compactador 23.1-26.		



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

Página 14 de 23

16	08	un.	Recapagens - a quente - pneus 14.9 x 24.		
17	02	un.	Recapagens - a quente - pneus 18.4 x 30.		
18	02	un.	Recapagens - a quente - pneus 12.4 x 24.		
19	08	un.	Recapagens de pneus 185/65X14.		
<b>Valor total:</b>					

I - Declaro, outrossim, que concordo em receber, se vencedor for, por ocasião do serviço de recapagem, independentemente do tipo de pneu, os valores conforme descritos no item 1.4 deste edital, em decorrência dos consertos e vulcanizações que se fizerem necessários.

II - Proposta com validade de 60 (sessenta) dias.

III - Garantia do serviço de 06 (seis) meses.

IV - A marca do material principal utilizado para as recapagens contida nesta proposta é \_\_\_\_\_.

Data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

*(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope Nº 01 - Proposta).*



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Ibiraiaras**

Página 15 de 23

**Processo Licitatório nº 10/2018**

**Tomada de Preços nº 04/2018**

**Anexo II - Modelo De Declaração De Cumprimento Ao Art. 7º Da Consti-  
tuição Federal**

Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a prestação de serviços de recapagem, vulcanização e conserto de pneus.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preços, em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(Este anexo deverá ser apresentado no envelope nº 01 - documentação)



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

Página 16 de 23

**Processo Licitatório n° 10/2018**  
**Tomada de Preços n° 04/2018**  
**Anexo III - Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP**

Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a prestação de serviços de recapagem, vulcanização e conserto de pneus.

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, está enquadrada como \_\_\_\_\_ (Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

Ibiraiaras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CRC:

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope n° 01 - Habilitação)





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Ibiraiaras**

Página 17 de 23

**Processo Licitatório nº 10/2018**  
**Tomada de Preços nº 04/2018**  
**Anexo IV - Modelo de Declaração de Desistência de Prazo Recursal**

Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a prestação de serviços de recapagem, vulcanização e conserto de pneus.

A empresa \_\_\_\_\_ estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e ciente do prazo recursal relativo à fase de habilitação (art. 109, inciso I, alínea "A" da lei federal 8.666/93), se considerada devidamente Habilitada, vem por meio de seu representante legal, recusá-lo para fins de procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Documentação)



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

Página 18 de 23

**Processo Licitatório nº 10/2018**  
**Tomada de Preços nº 04/2018**  
**Anexo V - Modelo de Credenciamento**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, através do presente, credencia o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ibiraiaras, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 001/2018, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(Este anexo deverá ser apresentado no envelope nº 01 - documentação, ou fora dos envelopes)



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

Página 19 de 23

Processo Licitatório n° 10/2018

Tomada de Preços n° 04/2018

### Anexo VI - Minuta do Contrato Administrativo

Contrato Administrativo n.° xx/2018

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua João Stella, n.° 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, inscrito no CNPJ sob n° 87.613.584/0001-59, representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. **JHONES VUELMA**, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, \_\_\_\_\_ estabelecida na rua\_\_\_\_, no município de\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n°\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação) abaixo assinado, doravante denominada CONTRATADA, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, mais as normas estabelecidas no edital da Tomada de Preços n° 04/2018, contratam o seguinte:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Contratada prestará para o Contratante, os seguintes serviços, observados os quantitativos máximos:

**Parágrafo primeiro** - Os serviços a serem executados deverão obedecer às normas do INMETRO, devendo serem executados com a utilização de borrachas de primeira linha (Classe A) e resistente a bitola do pneu. Os pneus recusados por não apresentarem condições de recuperação, deverão ser devolvidos ao CONTRATANTE, sem nenhum ônus adicional;

**Parágrafo segundo** - O prazo de garantia sobre os serviços de recapagem, vulcanização e consertos deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses, a contar da conclusão dos serviços e da apresentação da respectiva nota fiscal.

**Parágrafo terceiro** - Os pneus, objeto da prestação de serviços de recapagem, vulcanização e conserto, deverão ser retirados e devolvidos junto ao Parque de Máquinas do Município, sem nenhum tipo de ônus para este.

**Parágrafo quarto** - Quando os pneus implicarem na necessidade de realização de vulcanização e/ou conserto, o licitante receberá, para tal finalidade, os seguintes valores para estes serviços:

Item	Quant.	Un.	Descrição dos serviços	Valor unitário
1	60	un.	Vulcanizações de pneus 1400X24.	R\$ 350,00
2	18	un.	Vulcanizações de pneus 900X20.	R\$ 120,00
3	12	un.	Vulcanizações de pneus 1000X20 comum.	R\$ 120,00
4	24	un.	Vulcanizações de pneus 1000X20 radial.	R\$ 120,00
5	12	un.	Vulcanizações de pneus 275/80R 22.5.	R\$ 120,00
6	18	un.	Vulcanizações de pneus 750X16.	R\$ 100,00
7	10	un.	Vulcanização pneus 10-16-5 da Micarregadeira do Município marca "Semax SX50".	R\$ 170,00
8	18	un.	Vulcanizações de pneus 215 x 75 R 17.5.	R\$ 100,00
9	12	un.	Vulcanizações pneus 11R22.5.	R\$ 120,00
10	08	un.	Vulcanizações de pneus 17.5X25.	R\$ 360,00
11	12	un.	Vulcanizações pneus 19.5 L 24.	R\$ 360,00
12	06	un.	Vulcanização pneus 12-16.5NHS.	R\$ 160,00
13	10	un.	Vulcanizações de pneus 16.9X24.	R\$ 350,00
14	10	un.	Vulcanizações pneus 18.4X34.	R\$ 360,00



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

Página 20 de 23

15	06	un.	Vulcanizações pneus do Rolo compactador 23.1-26.	R\$ 360,00
16	12	un.	Vulcanizações pneus 14.9 x 24.	R\$ 280,00
17	04	un.	Vulcanizações pneus 18.4 x 30.	R\$ 350,00
18	04	un.	Vulcanizações pneus 12.4 x 24.	R\$ 300,00
19	15	un.	Vulcanizações de pneus 185/65X14.	R\$ 70,00
20	10	un.	Vulcanizações de pneus 205x70r 15.	R\$ 100,00
21	35	un.	Reforço manchão V2.	R\$ 20,00
22	30	un.	Reforço Manchão V3.	R\$ 25,00
23	25	un.	Reforço Manchão V4.	R\$ 30,00
24	25	un.	Reforço Manchão V5.	R\$ 35,00
25	25	un.	Reforço Manchão V6.	R\$ 40,00
26	20	un.	Reforço Manchão V7.	R\$ 60,00
27	20	un.	Reforço Manchão V8.	R\$ 95,00
28	20	un.	Cinta RAC n.º 10 e 20	R\$ 25,00
29	20	un.	Cinta RAC n.º 40	R\$ 40,00

**Parágrafo quinto** - A necessidade de vulcanização e conserto deverá ser previamente informada ao responsável pelo almoxarifado, o qual deverá atestá-la previamente.

**Parágrafo sexto** - Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município, não havendo obrigatoriedade de solicitação de todos os serviços objetos desta licitação.

**Parágrafo sétimo** - Os quantitativos máximos de vulcanização não poderão ser superiores a quantidade máxima das recapagens.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA** - O prazo de vigência do contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses ou até que seja ultimado o fornecimento dos serviços contratados, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado, por igual período, no interesse da administração. Em havendo prorrogação, e após decorridos 12 meses, o contrato poderá ser reajustado, de acordo com a variação do IGP-M/FGV apurada no período.

**Parágrafo primeiro** - Em caso de os produtos entregues estarem em desacordo com o exigido o licitante deverá proceder a substituição dos mesmos sem ônus para o Município.

**Parágrafo segundo** - Em caso de vencimento contratual e da não utilização de todos os serviços contratados, ou prorrogação do mesmo, não caberá à licitante qualquer indenização.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA** - Pela prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira, a Contratada perceberá os valores previstos na Cláusula Primeira.

**Parágrafo primeiro** - No preço proposto pela Contratada já estão inclusos todos os respectivos custos, inclusive tributos, despesas de transporte e margens de lucro.

**Parágrafo segundo** - Os pneus, objeto da prestação de serviços de recapagem, vulcanização e conserto, deverão ser retirados e devolvidos junto ao Parque de Máquinas do Município, sem nenhum tipo de ônus para o este, inclusive a devolução daqueles que não puderem ser consertados.

**Parágrafo terceiro** - Os serviços prestados pela Contratada terão garantia de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.

**4. CLÁUSULA QUARTA** - A Contratada deverá entregar o produto devidamente recapado e/ou vulcanizado e/ou consertado, conforme for o caso, em até 07 (sete) dias úteis contados da data da retirada dos pneus.

**Parágrafo único** - Constitui obrigação da CONTRATADA o recolhimento e as entregas dos pneus (carcaças), junto à sede do Contratante, na



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

Página 21 de 23

Secretaria Municipal de Infraestrutura, situada na Rua Osvaldo Antônio Leite, n.º 72, Ibiraiaras, CEP: 95305-000, devendo realizar obrigatoriamente 1 visita semanal para recolhimentos e entregas dos pneus consertados.

**5. CLÁUSULA QUINTA** - O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pela responsável pelo almoxarifado, quanto a realização dos mesmos no período, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 10 (dez) dias após referida apresentação.

**Parágrafo único** - O Município durante a vigência do contrato efetuará as solicitações dos serviços nos pneus de acordo com suas necessidades, sem obrigatoriedade da realização da totalidade dos serviços durante o prazo de vigência do presente.

**6. CLÁUSULA SEXTA** - A Contratada assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA** - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo único** - Este contrato poderá ser rescindido:

**a)** Por ato unilateral da Administração, nos termos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, observado o disposto no art. 79 da mesma lei;

**b)** De forma consensual, reduzindo a termo, desde que haja conveniência para a Administração.

**8. CLÁUSULA OITAVA** - À Contratada poderão ser aplicadas, após assegurando o direito de ampla defesa, às seguintes penalidades:

**a)** A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de apresentação de documento ou declaração falsa para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

**b)** A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato administrativo.

**c)** O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 2,0% (dois por cento), por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato administrativo. No caso de reincidência, será considerada inexecução do contrato administrativo.

**d)** A inexecução do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**e)** Caso Município solicite a realização de novo serviço face a defeitos que venham a serem constatados, durante o prazo de garantia, e a contratada deixe de executá-los no prazo máximo de 15 dias, incorrerá em multa equivalente ao valor do serviço contratado para o respectivo item, salvo justificativa técnica que venha a ser apresentada no mesmo período, a qual fica sujeita a apreciação da administração municipal.

**Parágrafo único** - Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao Município o direito de optar pela dedução correspondente, sobre



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

Página 22 de 23

qualquer pagamento a ser efetuado à contratada.

**9. CLÁUSULA NONA** - As despesas deste contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unid. Orçamentária:	05.01 Setor Rodoviário
Projeto/Atividade:	2.007 - Manutenção Secretaria Mun. De Infraestrutura.
Rubrica:	3.3.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação de Veículos
Despesa:	750

Órgão:	06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.01 Setor de Ensinos com recursos próprios
Projeto/Atividade:	2.018 - Manut. das Atividades de Transporte Escolar.
Rubrica:	3.3.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação de Veículos
Despesa:	826

Órgão:	06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.01 Setor de Ensinos com recursos próprios
Projeto/Atividade:	2.118 - Manut. do Transporte Escolar Educação Infantil.
Rubrica:	3.3.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação de Veículos
Despesa:	861

Órgão:	06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.05 Setor de Educação - Convênios
Projeto/Atividade:	2.212 - Manut. do Transporte Escolar Recursos Salário Educação.
Rubrica:	3.3.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação de Veículos
Despesa:	862

Órgão:	08 - Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orçamentária:	08.01 Fundo Municipal de Saúde com recursos próprios.
Projeto/Atividade:	2.005 - Manut. Da Secretaria Municipal de Saúde.
Rubrica:	3.3.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação de Veículos
Despesa:	863

Órgão:	09 - Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Unid. Orçamentária:	09.01 Secretaria Geral



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Ibiraiaras

ria:	
Projeto/Atividade:	2.006 - Manut. da Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.
Rubrica:	3.3.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação de Veículos
Despesa:	804

**10. CLÁUSULA DÉCIMA** - As obrigações fiscais e para-fiscais serão de inteira responsabilidade da Contratada, nos termos deste contrato e da tomada de preços acima especificada.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os casos omissos serão resolvidos nos termos da lei 8666/93.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A Contratada fica expressamente vinculada aos termos da proposta vencedora, bem como aos termos do edital.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto do presente edital.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O Foro de eleição é o da Comarca de Lagoa Vermelha - RS.

Assim, após lido na presença do Contratante e Contratada, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Município de Ibiraiaras, xx de xxxxxxxxxxxx de 2018.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS

JHONES VUELMA

Contratante

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF: